



# Município de Bariri

## Estado - São Paulo

**LEI N° 5348, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Projeto de lei n° 02/2025.

Autoria: Mesa da Câmara.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 14/02/2025 - Edição nº 1842*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**; Concede vale alimentação aos servidores do legislativo.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede nos termos da **Lei 3.801, de 29 de maio de 2009**, o vale alimentação mensal, aos servidores do legislativo, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em caráter indenizatório, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** A despesa desta lei, correrá por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Bariri, 14 de fevereiro de 2025.*

***AIRTON LUIS PEGORARO***

*Prefeito Municipal*